DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1596** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Autorização de Contratação Direta 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 032/2025-TFMCS, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir desta data, a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 071/2025, do Cargo Efetivo de **AGENTE OPERACIONAL**, o(a) Sr.(a) **RENATO SOARES DOS SANTOS**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 33.xxx.xxx-6 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 266.xxx.xxx-02, matrícula 704.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 033/2025-TFMCS, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE ENCANADOR DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, conforme sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022, **RENATO SOARES DOS SANTOS,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 33.xxx.xxx-6, inscrito(a) no CPF/MF 266.xxx.xxx-02, para prover o Cargo Efetivo de **ENCANADOR**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência salarial **10**, do ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2.025
PROCESSO Nº 04/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2.025

Objeto: Contratação de Show artístico da Banda "Santa Esmeralda" para apresentação nos dias 01, 02 e 03 de março de 2.025 durante a festa do Carnaval 2.025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Contratada: S.E. GESTÃO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.259.922/0001-80.

Valor Global: R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso próprio deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Fonte de Recursos: Tesouro; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 13.392.0472.2004 – Eventos Culturais – Ficha 528.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Prazo Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Assinatura: 16/01/2025.

MÁRIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA, Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: DFD nº 6258/2024
Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 185.000,00

1. O presente expediente refere-se à contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação de empresa para realização de Show artístico da Banda “Santa Esmeralda” para apresentação nos dias 01, 02 e 03 de março de 2.025 durante a festa do Carnaval 2.025.

2. Conforme previsão de compatibilidade de recursos orçamentários, a contratação do serviço, no valor estimado de R$ 185.000,00, tem previsão na programação orçamentária de 2.025.

3. Houve a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do prestador dos serviços.

4. A contratação da Banda **“Santa Esmeralda”** é realizada por meio de empresário exclusivo, e consagrada pela opinião pública.

5. Pelo exposto, no uso das atribuições, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, nos termos solicitados, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**, tendo como contratada a empresa **S.E. GESTÃO E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.259.922/0001-80.

6. Publique-se nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

Cafelândia, 16 de janeiro de 2025.

Mário Henrique Parreira Simões de Souza
Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento